

APROVADO
Em 08/06/2026
Katia R. Zilotti
Assinatura

PROJETO DE LEI Nº 039/2026.

Dispõe sobre o Programa de Sucessão Rural, com incentivos à educação voltada ao meio rural e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação em vigor, FAÇO saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Sucessão Rural, com incentivo à Educação voltada ao meio rural, que tem como objetivo proporcionar as condições para a formação de jovens voltada ao meio rural.

Art. 2º Para a operacionalização do Programa, o Município poderá firmar convênio/parceria com a Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões, URI, campus de Frederico Westphalen, para a oferta de Curso Superior de Tecnologia em Agropecuária, com o objetivo de oportunizar a formação técnica-profissional de jovens voltada ao meio rural.

Art. 3º O Município custeará em até 50% (cinquenta por cento) do valor do curso de nível superior de Tecnologia em Agropecuária, pelo período de três anos e meio, equivalente a sete semestres letivos por aluno, para até 10 (dez) estudantes por semestre, comprometidos com a formação do meio rural, incluindo o custeio da mensalidade.

Art. 4º Constituem requisitos para a participação no programa:

I - Residência no Município de Vista Alegre há, no mínimo, dois anos;

II - Interesse na formação voltada ao meio rural com a sua aplicação prática;

III - Firmatura de Termo de Compromisso em que o beneficiário assuma:

a) Comprometimento com a frequência regular e a conclusão do curso e na aplicação dos conhecimentos obtidos na atividade rural ou agroindustrial no município de Vista Alegre, através de aplicação prática na propriedade, na execução de programas de desenvolvimento rural municipais, estaduais e federais e/ou através de participação em eventos, cursos, palestras e orientações a alunos da Casa Familiar Rural, a produtores rurais ou empreendedores agroindustriais no Município;

b) Compromisso na disseminação dos conhecimentos adquiridos através da participação na organização e na ministração de cursos e palestras aos munícipes de Vista Alegre, durante o período do curso;

c) Compromisso de elaborar e implantar o Projeto Profissional e de Vida, ou seja, o projeto de Sucessão da Unidade de Produção Agropecuária Familiar, seguindo a metodologia proposta pelo Curso. Ao final do Curso o aluno deverá apresentar o projeto de sucessão num seminário para a comunidade.

Parágrafo Único. O participante que desistir do curso, exceto por motivos de força maior, ou que for reprovado por insuficiência de presença indenizará ao município 50% (cinquenta) por cento do valor do benefício até então recebido a título de custeio das mensalidades.

Art. 5º A Coordenação do programa ficará a Cargo da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, em conjunto com o Conselho Municipal de Desenvolvimento Agropecuário, a quem compete a seleção do grupo de alunos, a elaboração e firmatura dos Termos de Compromisso, a organização de eventos para a aplicação prática dos conhecimentos e a cobrança e o controle do cumprimento dos requisitos para a participação por parte dos jovens beneficiários do programa.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento do município, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, nos orçamentos dos próximos exercícios, os créditos adicionais necessários ao atendimento das despesas do Programa.

Art. 7º O Poder Executivo Municipal, poderá regulamentar esta Lei por Decreto Municipal no que couber.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vista Alegre/RS, 02 de Junho de 2026.

RUDINEI

BRIDI:722785

95091

Assinado de forma
digital por RUDINEI
BRIDI:72278595091
Dados: 2026.06.03
09:27:45 -03'00'

Rudinei Bridi
Prefeito Municipal de Vista Alegre/RS

PROJETO DE LEI Nº 039/2026

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidente e Senhores (as) Vereadores (as):

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência e os demais Vereadores dessa Egrégia Casa Legislativa, oportunidade em que encaminhamos para apreciação o Projeto de Lei que dispõe sobre o Programa Municipal de Sucessão Rural, com incentivos à educação voltada ao meio rural, e dá outras providências.

A presente proposição tem por finalidade instituir e dar continuidade a uma importante política pública voltada ao fortalecimento da agricultura familiar, à qualificação profissional dos jovens do meio rural e à promoção da sucessão rural no Município de Vista Alegre.

Cumpra destacar que o programa ora proposto não constitui uma iniciativa inédita, tendo sido desenvolvido pelo Município, em parceria com a Fundação Regional Integrada – FURI e a Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões – URI, Campus de Frederico Westphalen, desde o ano de 2021. Ao longo desse período, a iniciativa demonstrou resultados extremamente positivos, oportunizando o acesso de jovens rurais ao ensino superior e contribuindo para a formação de profissionais qualificados comprometidos com o desenvolvimento do setor agropecuário local.

Diante dos benefícios observados nos últimos anos, torna-se necessário assegurar a continuidade do programa, consolidando uma política permanente de incentivo à educação voltada ao meio rural e ao fortalecimento das propriedades rurais familiares. A formação técnica e superior dos jovens agricultores representa importante instrumento para a modernização da produção, a agregação de valor às atividades agropecuárias, a adoção de novas tecnologias e, sobretudo, para a permanência das novas gerações no campo.

O programa está alicerçado em dois pilares fundamentais para o desenvolvimento do Município: a educação e o desenvolvimento rural. De um lado, possibilita o acesso e a permanência dos jovens no ensino superior; de outro, promove a aplicação prática dos conhecimentos adquiridos em benefício das propriedades rurais, das agroindústrias familiares e das ações de desenvolvimento rural implementadas pelo Município.

O Curso Superior de Tecnologia em Agropecuária oferecido pela URI proporciona formação direcionada à realidade do meio rural, capacitando os estudantes para atuarem na gestão das propriedades, no planejamento produtivo, na diversificação das atividades econômicas e na implementação de projetos inovadores voltados à sustentabilidade e ao aumento da renda das famílias rurais.

Conforme previsto no projeto de lei, os beneficiários deverão atender a diversos requisitos e assumir compromissos que assegurem o retorno social do investimento realizado pelo Município, dentre os quais destacam-se: residência no Município de Vista Alegre há, no mínimo, dois anos; interesse na formação voltada ao meio rural e sua aplicação prática; comprometimento com a frequência regular e conclusão do curso; aplicação dos conhecimentos adquiridos nas atividades rurais e agroindustriais do Município; participação em programas, projetos, cursos, palestras e ações de orientação técnica voltadas à comunidade; disseminação dos conhecimentos adquiridos junto aos municípios; elaboração e implantação do Projeto Profissional e de Vida, contemplando a sucessão da unidade de produção agropecuária familiar.

Essas contrapartidas garantem que os conhecimentos adquiridos pelos estudantes retornem em forma de desenvolvimento para toda a comunidade, fortalecendo o setor primário, incentivando o empreendedorismo rural e contribuindo para a permanência das famílias no campo.

Importante ressaltar que a sucessão rural constitui um dos principais desafios enfrentados pelos municípios com predominância agrícola. A ausência de oportunidades de qualificação e de perspectivas de crescimento profissional muitas vezes leva ao êxodo dos jovens para os centros urbanos. Nesse contexto, o presente programa busca criar condições para que os jovens permaneçam

no meio rural com maior preparo técnico, visão empreendedora e capacidade de inovação, assegurando a continuidade das atividades produtivas e o fortalecimento da economia local.

Diante do exposto, considerando os relevantes benefícios educacionais, sociais e econômicos decorrentes da continuidade do Programa Municipal de Sucessão Rural, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

Vista Alegre/RS, 02 de junho de 2026.

RUDINEI

BRIDI:72278595091

5091

Assinado de forma
digital por RUDINEI
BRIDI:72278595091
Data: 2026.06.03
09:29:07 -03'00'

Rudinei Bridi
Prefeito Municipal de Vista Alegre/RS